



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 196, DE 06/06/1972.

Autoriza desapropriação por utilidade pública de uma casinha em ruínas, situada dentro da Avenida Brasil, nesta Cidade.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por via de desapropriação judicial ou amigável, uma casinha em ruínas, de adobe, com área de 19,40 m², situada em terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal, dentro da Avenida Brasil, entre Ruas Itaúna e Bonfim, nesta Cidade, para fins de abertura da referida Avenida.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$-200,00 (duzentos cruzeiros), destinados ao pagamento do valor da casinha declarada de utilidade pública, despesas de escritura, registro e regularização de documentos, assim como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE JUNHO DE 1972.

Geraldo Borges Ribeiro
Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro
Jair Borges Ribeiro
-Secretário Administrativo-